



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.676 /

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL A TÍTULO DE
CONTRIBUIÇÃO, PARA REFORMA DAS CALHAS DO
MERCADO MUNICIPAL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo, autorizado a conceder uma contribuição no valor de Cr\$ 4.739.900 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil e novecentos cruzeiros) para o condomínio do Mercado Municipal.

ART. 2º - O valor será a título de contribuição para a reforma das calhas do Mercado Municipal.

ART. 3º - Mesmo se o valor da contribuição não cobrir os custos dos serviços, o Condomínio do Mercado Municipal, deverá prestar contas com os devidos comprovantes em forma contábil da dotação que lhe fora destinada, ainda dentro do exercício de 1985.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação especial ou própria, no corrente exercício.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal